



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º. 275	22/01/2018	N.º: ENT.: 1168/2018 PROC. N.º: 11/2018	23/01/2018

Assunto: Pergunta n.º 852/XIII/3.ª, de 22 de janeiro de 2018, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) - Falecimento de idoso no Hospital de Cascais

Encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde, consultada a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARS LVT), de informar o seguinte:

De acordo com o Hospital de Cascais, segundo a avaliação do processo clínico, há uma conduta clinicamente correta durante a permanência no Serviço de Urgência (SU), tendo tido alta sem critérios de internamento.

O Hospital de Cascais remeteu à autoridade judiciária competente - Departamento de Investigação e Ação Penal de Cascais - o Boletim de Informação Clínica, tendo sido determinada a realização de autópsia, o que foi comunicado ao Hospital, para que autorizasse o levantamento do corpo, a fim de ser transportado para o Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de Lisboa.

Nos termos da legislação aplicável (cfr. artigo 15.º da Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto), não cabe ao Hospital a responsabilidade no transporte do corpo. Ainda de acordo com o mesmo diploma legal, cabe à Autoridade Judiciária autorizar a remoção do corpo, com vista à realização da autópsia médico-legal.

No caso, o DIAP de Cascais determinou a realização de autópsia no INML de Lisboa, tendo solicitado a colaboração da Guarda Nacional Republicana (GNR), para promover o transporte do corpo. O respetivo pedido, deu entrada na subunidade da GNR em 05 de janeiro de 2018, tendo a referida entidade diligenciado para o efeito, no seu dever de colaboração para com as Autoridades Judiciárias, e requisitado os serviços da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Setúbal, entidade que presta colaboração para o serviço em questão.

1



O serviço a prestar pela Cruz Vermelha, foi agendado para 08 de janeiro de 2018, pelas 13 horas, devido, segundo apurou o Hospital, a condicionantes logísticas que impossibilitaram uma realização mais célere. A remoção e transporte do corpo foi efetuado nesse mesmo dia por Agência Funerária.

De acordo com o atual enquadramento jurídico, o Hospital de Cascais, Dr. José de Almeida, não tem responsabilidade para promover o transporte do corpo, cuja remoção tem de ser obrigatoriamente autorizada pela referida Autoridade Judiciária, prestando a GNR toda a colaboração, que lhe venha a ser formalmente solicitada pela entidade competente.

O gestor do Contrato de Gestão teve conhecimento da situação através de uma reclamação apresentada no dia 08.01.2018 junto do Gabinete do Cidadão do Hospital de Cascais, com o conhecimento da Provedora do Utente daquele Hospital que, de imediato, solicitou explicações ao Hospital de Cascais e respondeu à reclamante.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Paula Maia Fernandes)